



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima
Análise Processual Artigo 29

ATA DE REUNIÃO

ATA CEEXT N° 02/2021 - CÂMARAS DE JULGAMENTO DE RONDÔNIA - ART. 29 DA LEI N° 13.681, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Reunião das Câmaras de Julgamento de Rondônia da Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, de Roraima e do Amapá - CEEXT-SGP, nos termos do Decreto nº 10.020, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.666, de 5 de abril de 2021.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, foi aberta a reunião realizada excepcionalmente de forma virtual, em razão da pandemia da COVID-19, pelos Presidentes das Câmaras de Julgamento de Rondônia, com a presença dos demais membros das respectivas Câmaras, que ao final subscrevem a presente ata, conforme incisos II e III, Art. 1º, da Portaria SEDGG/ME nº 3.991, de 8 de abril de 2021, para apreciação dos processos relacionados em atas em 2018, 2019 e 2020, com vista ao enquadramento dos requerentes na Carreira de Planejamento e Orçamento, com fundamento no artigo 29, da Lei nº 13.681, de 2018, no Decreto nº 10.552, de 2020 e na Portaria nº 24.859, de 9 de dezembro de 2020.

Assim, em consonância com as atribuições previstas no Regimento Interno da CEEXT, aprovado pela Portaria nº 13.278, de 29 de maio de 2020, esta Comissão adotará as providências para solicitar aos requerentes a COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, nos termos do regulamento disposto na Portaria SGP/ME nº 24.859/2020, para que comprovem o exercício nos respectivos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, entre 23 de dezembro de 1981 e 15 de março de 1987 e comprovem ainda, o desempenho de atribuições de planejamento e orçamento para adquirirem concretamente o direito ao enquadramento na Carreira de Planejamento e Orçamento.

A previsão disposta no artigo 29, da Lei nº 13.681/2018, para a comprovação do desempenho das atribuições de planejamento e orçamento e, ainda, para os servidores federais lotados e no desempenho de atribuições em órgãos ou entidades de controle interno torna insubstancial a publicação das atas no ano de 2018 e a revisão posterior, haja vista que o parágrafo segundo do citado dispositivo legal dispõe sobre a necessidade de um regulamento, para se efetivar o direito ao enquadramento nessas carreiras e, em 2018, ainda não havia a portaria com o regulamento, o que só veio a se concretizar em novembro de 2020 - Portaria SGP/ME nº 24.859, de 9 de dezembro de 2020 publicada no Diário Oficial da União nesta data.

Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação, para que os 6 (seis) servidores federais do quadro em extinção de Rondônia listados abaixo encaminhem à Comissão os documentos solicitados, para prosseguimento da análise com vista ao enquadramento na referida carreira dos requerentes que comprovarem concretamente que desempenharam atribuições de planejamento e orçamento por 90 (noventa) dias ininterruptos, no período de 23 de dezembro de 1981 a 15 março de 1987.

Ato contínuo, após examinar o requerimento e a documentação apresentada nos processos, as Câmaras de Julgamento de Rondônia adotaram a seguinte deliberação:

Processos analisados, necessitando de COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, em cumprimento aos dispositivos que exigem a comprovação das atribuições de planejamento e orçamento, nos termos do artigo 29, da Lei nº 13.681, do artigo 2º, do Decreto nº 10.552/2020 e da Portaria SGP/ME nº 24.859/2020:

| INTERESSADO (A) | PROCESSO |
|----------------------------|---|
| ADEMARIO CASTRO MAGALHÃES* | 03125.015876/2018-70, 03125.019079/2018-61 e 03125.019868/2018-01 |
| ADNALDESON PASSOS CRUZ | 03125.014615/2018-32 |
| ELIJURDE LUCAS DA SILVA | 03125.015779/2018-87 |
| FRANCISCO ROCHA GONÇALVES | 03125.015617/2018-49 |
| MARIA AURIMAR LIMA GADELHA | 03125.015704/2018-04 |
| RAIMUNDO LEAL MENDES | 03125.016483/2018-83 |

Após deliberação, os pareceres foram aprovados por unanimidade e encaminhados ao setor de notificação da CEEXT para as providências necessárias.

Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Theo Rocha Toscano de Lima, Presidente Substituto(a) de Câmara**, em 30/07/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolinne Dantas Spillari, Membro de Câmara**, em 30/07/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Joicyelly Regia de Lima, Membro de Câmara**, em 30/07/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Oliveira Damasceno, Membro de Câmara**, em 30/07/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Rodrigues Menezes, Membro de Câmara**, em 30/07/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Santos Andrade Faria, Membro de Câmara**, em 30/07/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Amerces de Moura, Presidente de Câmara**, em 30/07/2021, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José de Almeira Pennafort, Membro de Câmara**, em 30/07/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adivaldo da Costa Barreiros, Membro de Câmara**, em 30/07/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Trindade de Lima, Membro de Câmara**, em 30/07/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17587282** e o código CRC **2B4E18A2**.